



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 1252/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 1199 de 29 de maio de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o inciso XIV no artigo 2º na Lei nº 1199, de 29 de maio de 2018, que cria o Programa de fomento às atividades industriais e prestadoras de serviços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

XIV. A aquisição de equipamentos e ferramentas para o desenvolvimento da atividade econômica do empreendimento mediante procedimento licitatório para concessão de Direito Real de Uso.

Art. 2º Fica inserida a alínea "b" do inciso II no artigo 3º na Lei nº 1199, de 29 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

II...

b. Concessão de Direito Real de Uso de equipamentos e ferramentas para o desenvolvimento da atividade econômica do empreendimento:

Art. 3º Fica inserido o artigo 15-A na Lei nº 1199, de 29 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15-A ...

Quando o pedido de incentivo for protocolado por Microempreendedor Individual – (MEI), fica a empresa dispensada de apresentar os documentos exigidos nos incisos I, II, III, IV, IX e XI do artigo 15 da presente Lei.

Art. 4º Fica inserido o parágrafo 2º no artigo 16 na Lei nº 1199, de 29 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 ...



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92


Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

§2º Em se tratando de pedido de incentivo formalizado por Microempreendedor Individual (MEI) a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo elaborará análise do pedido, levando ao Conselho Municipal de Industrialização, a qual deliberará pela concessão ou não do incentivo em sessão única, excepcionalmente nos casos em que houver demanda por algum dos membros do Conselho.

Art. 5º Os demais dispositivos da Lei nº 1199 de 29 de Maio de 2018, permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de março de 2019.



Mauro César Cenci
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO "DIOEMS"
EDIÇÃO Nº. 1809 ANO VIII DE 08/03/2019
Página nº 52-55
Disponível em: <http://www.dioems.com.br>